

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 1904

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.202, que autoriza a concessão de licença ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 4.980, 4.993, 4.994, 5.005 e 5.020, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Guerra—Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 7 e 27 de junho ultimo e de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha—Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Rectificação de voto no Supremo Tribunal Federal e sessão de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.1.202—DE 20 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença,

com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, abrindo fim para esse os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.4.980-DE 29 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 25:000\$, suppletor a sub-consignação denominada —Consignações—do art. 36 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.046, de 15 de setembro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 25:000\$, suppletor a sub-consignação denominada—Consignações—do art. 36 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, pertencente ao material das estações da 1ª divisão da verba 4ª do art. 21 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.993—DE 9 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas de custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.069, de 9 do corrente, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas de custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.994—DE 9 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 73:844\$202, papel, e £ 100-0-0, para attender a despesas provenientes dos contractos de resgate das Estradas de Ferro Central de Alagoas, Bahia ao S. Francisco e Paulo Affonso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na ultima parte do n. XXI do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 73:844\$202, papel, e £ 100, para attender a despesas provenientes dos contractos do resgate das Estradas de Ferro Central de Alagoas, Bahia ao S. Francisco e Paulo Affonso, assim distribuido: 66:844\$202, em papel, e £ 100-0-0, a primeira; 3:000\$ a segunda e 4:000\$ a terceira,

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N.5.005-DE 20 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio na Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 49:912\$533, suppletor a rubrica «Gratificação adicional a carteiros» da verba 3ª—Correios—do art 21 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.068, de 9 do corrente mez, abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 49:912\$533, suppletor a rubrica «Gratificação adicional a carteiros» da verba 3ª—Correios—do art. 21 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.020—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 600\$, para pagamento das gratificações devidas aos 10ª escripturarios do Thesouro Federal Bernardo Hilarião Alves da Silva e Alfredo Regulo Valdetario

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.090, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Industria,

Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 600\$, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos 1ºs escripturarios do Thesouro Federal Bernardo Hilarião Alves da Silva e Alfredo Regulo Valdetaro, incumbidos da tomada de contas das Estradas de Ferro Carangola e Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, durante o exercicio de 1902.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.202, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretário do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, a fim de ser presente ao Senado Federal, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decreto de 11 do corrente, para os postos de capitão da 2ª companhia do 121º batalhão de infantaria e tenentes da 2ª companhia do 122º e da 4ª do 123º batalhão da mesma arma, da guarda nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chamam-se Pedro Innocencio de Sant'Anna Costa, Herminio Evangelista da Silva Fraga e Domingos da Silva Ramos e não Pedro Innocencio de Sant'Anna, Herminio Evangelista de Souza Fraga e Domingos de Souza Ramos, como foi publicado no *Diario Official* de 13 do supradito mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Concederam-se:

A José Estanislão Barbosa da Silva dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento do selo da patente que lhe confere as honras do posto de tenente do exercito, expedida em virtude do decreto de 5 de novembro de 1894;

Aos offensivos pracas abaixo mencionados as seguintes medalhas:

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães Pamphilo Gur-

rite Pessoa e José Pedro de Bivar Pereira da Cunha;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao tenente pharmaceutico de 4ª classe Victor Coelho, 2º tenente Hermenegildo Augusto de Seixas e cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria Coroliano Augusto Lobo.

—Foi reformado o capitão pharmaceutico de 3ª classe Henrique Affonso Botelho, do accôrdo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto haver atingido á idade para a reforma compulsoria.

—Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 34º batalhão de infantaria Francisco de Freitas, visto ter sido julgado soffrer de molestia que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito;

Para o 2º esquadra do 4º regimento o capitão do 4º esquadra do 10º Frederico Augusto Xavier de Brito, e para o 4º esquadra do 10º o capitão do 2º esquadra do 4º regimento Eduardo Honorio de Amorim Bezerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 7 de junho findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 4.097, a David Thomson, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Edimburgo, Escocia, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agende privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Machina para dividir substancias liquidas, granuladas ou plasticas;

N. 4.093, e pelos mesmos procuradores, a New Century Engine (Foreign Patents) Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em locomotivas;

N. 4.092, e pelos mesmos procuradores, a Charles Waldren Stantou, norte-americano, negociante, domiciliado em Mobile, Estados Unidos da America, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos emapparehos refinadores ou purificadores para minérios, metaes, etc.

—Por outros de 27, também de junho findo, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 4.105, a Société Anonyme Westinghouse e Maurice Leblanc, francezes, a primeira industrial, domiciliada em Paris, e o segundo, engenheiro, domiciliado em Anteuil, França, para sua invenção de — Nova machina refrigerante;

N. 4.106, a Samuel Neal Mc. Clean, norte-americano, industrial, domiciliado em Cleveland, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em meios para contrariar o recuo nas armas de fogo.

—Por outros de 4 do corrente, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 4.107, a Reginald A. Fessender, norte-americano, engenheiro electricista, domiciliado em Pittsburg, Estados Unidos da America, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em receptores para ondas electro-magneticas;

N. 4.108, a Georg Hutchinson, subdito britannico, professor, domiciliado em Wellin-

gton, Nova Zelandia, para sua invenção de — Machina aperfeiçoada para ordenhar;

N. 4.109, a Albert Carver, norte-americano, industrial, domiciliado em Los Angeles, Estados Unidos da America, para sua invenção de — Fornaça Solar;

N. 4.110, a Antonio de Castro Brown, o Luiz Felipe Freire de Aguiar, brasileiros, industriaes, domiciliados nesta cidade, para sua invenção de — Rolha para esterilização de qualquer liquido ou substancia alimenticia ou de facil deterioração, denominada «Rolha Systema Brown».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Fausto de Freitas Luz, alumno do 5º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para matricular-se no 2º anno do curso de pharmacia. — Indeferido.

Luiz Gonzaga de Noronha Luz, allegando haver perdido a época de matricula no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para matricular-se agora. — Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos:

De 6:251\$744. fornecimentos feitos, em junho findo, ás Colonias de Alienados;

De 2:665\$500. fornecimento de roupas aos retirantes dos Estados flagellados pela secca e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores.

Os adeantamentos:

De 5:400\$ ao director da Bibliotheca Nacional;

De 15:391\$350 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção.

Expediente de 20 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao 1º sargento graduado da brigada policial Alfredo Ferreira Louzada 90 dias de licença, para tratar de sua saude, de accordo com a inspecção a que foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital devidamente apostillada, a patente do capitão Antonio Servulo da Rocha;

Ao commandante superior no Estado da Bahia, a patente, devidamente apostillada, do tenente Pedro Pereira Lima.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para informar, o requerimento documentado em que os serventes do mesmo tribunal Olympio Juliao da Graça e Manoel Pedro de Oliveira pedem de novo pagamento dos salarios correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

Ao Ministério das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz districtal do 1º districto da capital do Estado do Rio Grande do Sul ás justicas de Portugal, a requerimento de Francisco José Esteves Barbosa, para citação de Serafim Rosa Corrêa; Ao juiz federal na secção do Pará, 91 decretos de nomeações de supplentes de juiz substituto e de ajudantes do procurador da Republica em diversas comarcas da secção.

Requerimentos despachados

Segundo sargento Armindo Tavares do Nascimento o cabo graduado João Alves da Silva Lessa, ambos da brigada policial.— Indeferidos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 13, do corrente mez, que, por aviso de 5 de abril ultimo, solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias ordens afim de que fosse entregue, livre de direitos, ao portador do conhecimento n. 851, da *Royal Mail Steam Packet Company*, um pacote contendo as publicações de que trata o mesmo officio.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, em resposta ao officio de 8 de julho corrente, o á vista do que informou o chefe de policia em data de 18 do mesmo mez, que pôde ser entregue a Patapio Silva a flauta a que tem direito e acha depositada no mesmo instituto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas — Na inclusa cópia submetto á vossa consideração o officio, datado de 18 do corrente mez, o no qual a directoria da Policlínica Geral do Rio de Janeiro solicita minha interferencia afim de que, na Grande Avenida, e de accordo com a planta junta, seja cedido á dita instituição, a titulo gratuito, o terreno necessario á construcção de um edificio em que tenha condigna acomodação.

Confirmando as allegações da mesma directoria quanto ás condições em que ora se acha installada a Policlínica no velho, arruinado e insufficiente prédio da rua dos Ourives n. 1, folgo ter occasião de mais uma vez reconhecer não só os relevantes serviços prestados, ha 22 annos, por esse estabelecimento de caridade do ensino, mas também a desinteressada dedicação dos profissionais incumbidos de dirigir-o e daquelles que contribuem para que possa preencher o seu fim.

Attendido o justo desejo da directoria da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, parece que convirá estabelecer que, no caso de extinguir-se tal instituto, o respectivo edificio passará para o dominio da União, com destino á installação de outro congenere.

Saudo e fraternidade.— J. J. Seabra.

Requerimento despachado

Pedro José Marques de Magalhães e Carlos Martins do Valle, alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando terem sido reprovados no exame pratico-oral de pharmacologia e pedindo revisão das provas e novo exame oral. — Não ha que deferir.

Expediente de 20 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul o recebimento do officio n. 19, de 5 do corrente.

— Communicou-se ao Sr. Ministro que o almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende ainda não prestou a fiança que lhe foi arbitrada, por depender do despacho de um requerimento dirigido á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e que o mesmo funcionario pede uma prorrogação do prazo, por mais 30 dias, afim de prestar a mesma fiança.

— Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saúde Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 50\$, Eduardo Gonçalves e sua esposa Cacilda Gonçalves; em 200\$, Sabino Khuny; em 200\$, Antonio Pinto de Barros e os recursos interpostos pelos dous ultimos.

Recommendeu-se:

Aos delegados de saude que providenciem para que a vigilancia de 12 dias nos casos de variola seja feita apenas em tres visitas nos 4º, 8º e 12º dias de molestia, independentemente da vaccinação, que deverá ser praticada da periphoria do foco para o centro, tanto quanto possível, sómente no fim do 12º dia, no mesmo foco;

Aos delegados dos 1º, 2º e 4º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: Travessa D. Margae da n. 1, rua Real Grandeza n. 116, rua Silveira Martins n. 15 e rua dos Andradas n. 22.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos tres mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Antonio Olavo Cumba de Araujo Góes, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro

Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 20 de julho de 1904

Sr. juiz presidente do Tribunal do jury:

N. 128 — Constando do officio do director da Recebedoria do Rio de Janeiro n. 23, de 8 do corrente mez, que foi notificado para fazer parte da actual sessão do jury, sob vossa presidência, o 1º escriptuario Luiz da Silva Reis, e que a ausencia deste funcionario daquella repartição traz prejuizo ao andamento regular dos seus trabalhos, peço vos dignéis de dispensar-o de comparecer á mesma sessão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 20 de julho de 1904

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21 — Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido sobre o telegramma do presidente do Estado, de 20 do mez proximo passado, resolveu, de conformidade com a lei n. 410, de 13 de novembro de 1893, autorizar-vos a assignar accordo com o governo do mesmo Estado para que a Mesa de Rendas da Bella Vista, logo que seja installada, se incumba de arrecadar a renda estadual de exportação, mediante a quota provisoriamente fixada em 4 % com que o dito governo terá de concorrer para retribuição do serviço prestados devendo ser escripturada metade como receita da União e outra metade distribuida pelos empregados daquela Mesa de Rendas, proporcionalmente aos seus vencimentos, e cumprindo que remettaes oportunamente ao Thesouro cópia do referido accordo.

Dia 21 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia *St. John d'El-Rey Mining, Limited*, resolveu, por despacho de 17 do corrente conceder isenção de direitos, de accordo com o § 36 do artigo 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 56 — Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolveo os papeis que acompanharam vosso officio n. 142, de 20 do corrente mez.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 134 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, o incluso processo encaminhado com o officio da delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 58, de 9 de junho de 1902, relativo á fiança, no valor de 25:000\$, prestada por Francisco José de Castro Valente, em immoveis de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro dos Correios do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos decretos de 9 do corrente mez, nomeando 2º escriptuario dessa delegacia o 4º da alfandega dessa Estado, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins, o 4º escriptuario desta ultima repartição, Cleo Cavalcanti de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente mez, nomeando Candido Borges para o logar do 2º escriptuario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 9 do corrente mez, nomeando para essa delegacia: 3º escriptuario, o 4º da mesma repartição Jovino Martins; 4º escriptuario José Lourenço de Castro e Silva.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu aprovar o acto de que desas conta em officio n. 44, de 13 de junho ultimo e pelo qual nomeastes Alcibíades da Veiga Lima para exercer interinamente o logar de arcazeiro fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado e bem assim recomendar-vos que, sempre que houverdes de submeter tues nomeações á sua approvação declareis os motivos que as determinaram.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 55 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos de 15 do corrente mez, nomeando Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos e Alberto Madeira Mari, collector e escriptão da Collectoria das rendas fidejares em S. Paulo de Mirahé, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 162, de 17 de novembro de 1902 e interposto por J. A. Watrin & Comp., estabelecidos com escriptura de comissões e consignações nesta capital, de vossa decisão confirmando a do inspector da Alfandega desse Estado, que sujeitou os recorrentes ao pagamento da taxa de registro devida pelos commerciantes, por grosso, resolveu, por

despacho de 28 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho dar provimento ao dito recurso, porque, conforme a affirmativa feita pelo director das Rendas Publicas, em seu parecer, os esclarecimentos por elle prestados a respeito, o systema de commercio das chamadas—casas aviadoras—dessa praça não é o mesmo das commissarias do Rio de Janeiro, que negociam por grosso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 207 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, incluso vos devolveo o processo encaminhado com o vosso officio n. 206, de 28 de junho proximo findo e relativo ao requerimento em que o 2º escripturario da alfandega de Santos Sergio de Sá Leitão pede 15 dias de licença para tratamento de sua saúde, afim de que essa delegacia, nos termos das decisões do Ministerio da Fazenda, junte ao mesmo processo o original da informação prestada por aquella alfandega a respeito do alludido requerimento.

N. 208 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 243, de 4 do corrente mez, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Francisco Corrêa de Barros, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Itú, nesse Estado.

N. 209 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de maio ultimo, proferido sobre o officio n. 26, de 18 do mez anterior, em que o inspector fiscal dos impostos do consumo Victorino José Pereira trata do facto de não ter ainda a Collectoria das rendas federaes em Bocaina dado andamento aos processos instaurados contra Antonio Bitelle e Manoel Martins Quelhas e cujos autos se acham em poder do advogado daquelles infractores, Dr. Francisco de Assis Oliveira Braga, recommendo-vos presteis informações a respeito.

—Sr. inspector fiscal dos impostos do consumo Victorino José Pereira:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de maio ultimo, proferido sobre vosso officio n. 26, de 18 do mez anterior, resolveu chamar a vossa attenção para o art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, e recommendar-vos que não trateis de mais de um assumpto em um mesmo officio, como se deu com aquelle.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 84—Tendo o Sr. Ministro approvado, por despacho de 23 de janeiro ultimo, o acto pelo qual nomeastes Graciliano de Oliveira Telles para exercer interinamente o lugar de escripturario da Collectoria das rendas federaes em Laranjeiras, Riachuelo e Socorro, nesse Estado, assim vol-o communico, para os devidos effeitos, e em resposta ao vosso officio n. 1, de 2 daquelle mez.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Armim Uri

Não tendo o autoado Armim Uri, estabelecido á rua da Saude n. 87, opposto contestação ao auto do fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra Ruston Abesse

Tendo o autoado Ruston Abesse, estabelecido á Praça Municipal n. 5, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto do fls. 2 e imponho-lhe a multa

de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1904

Antonio Gonçalves Novo.—Transfira-se. Albino Gomes da Silva.—Junte documento em que prove em que nome está licenciado o negocio.

J. J. Torres & Comp.—Paguem o imposto relativo ao deposito n. 117 referente ao 2º semestre do corrente exercicio.

Ribeiro Barauna & Comp.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Pedro Dias Galhardo Paes Leme.—Dirija-se á Inspectoria Geral de Obras Publicas. Narciso Fernandes da Silva Neves.—Transfira-se.

Navio Ennes & Comp.—Paguem o imposto relativo ao 2º semestre.

Manoel Antonio da Costa.—Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito.

José de Abreu Coutinho.—Restitua-se a quantia de 86\$700, solicitando-se credito.

Casa da Moeda

Mapa demonstrativo da quantidade e importancia dos sellos e cintas do imposto do consumo, enviados no exercicio de 1903

DESTINOS	NUMERO DE REMESSAS	TOTAL DAS FORMULAS DE CONSUMO	IMPORTANCIA
Recebedoria da Capital Federal.....	47	356.475.500	11.129:700\$006
Alfandega do Rio de Janeiro.....	15	15.028.897	2.751:275\$880
» de Macahé.....	2	61.500	1:700\$000
Delegacia do Alagoas.....	2	4.520.400	264:830\$000
» da Bahia.....	4	137.958.750	2.526:600\$000
» do Ceará.....	2	2.822.360	1.034:300\$000
» do Espirito Santo.....	2	1.138.200	71:961\$000
» de Goyaz.....	2	200.000	6:200\$000
» do Maranhão.....	3	1.993.400	1.213:330\$000
» de Minas Geraes.....	5	3.271.000	339:400\$000
» do Pará.....	4	24.448.900	1.249:610\$000
» da Parahyba do Norte.....	7	4.416.600	210:275\$000
» do Paraná.....	2	1.915.000	72:000\$000
» de Pernambuco.....	4	25.210.000	2.215:300\$000
» do Piahy.....	2	84.275	37:299\$760
» do Rio Grande do Norte.....	3	1.100.000	27:500\$000
» do Rio Grande do Sul.....	7	50.843.000	2.042:000\$000
» de Santa Catharina.....	1	4.240.600	577:975\$000
» de S. Paulo.....	15	151.306.000	4.784:000\$000
» de Sergipe.....	1	1.697.800	178:250\$000
Collectoria de Angra dos Reis.....	4	21.900	25:625\$000
» de Barra Mansa.....	2	31.700	1:600\$000
» da Barra do Pirahy.....	5	2.886.000	139:750\$000
» de Cabo Frio.....	1	40.000	2:000\$000
» de Campos.....	8	2.521.160	74:780\$000
» de Cantagallo.....	4	30.500	2:500\$000
» de Duas Barras.....	1	200	12\$500
» de Iguaçu.....	1	102.050	2:225\$000
» de Itaborahy.....	4	373.520	3:338\$000
» de Itaguahy.....	9	17.520	179:790\$000
» de Magé.....	6	35.250	153:115\$000
» de Maricá.....	3	44.200	1:592\$000
» de Nova Friburgo.....	2	84.500	2:250\$000
» da Parahyba do Sul.....	2	39.000	2:010\$000
» do Petropolis.....	11	1.810.100	346:475\$000
» do Pirahy.....	3	259.000	12:200\$000
» do Rezende.....	1	1.750	262\$500
» de Sant'Anna de Japuhya..	4	200.000	4:000\$000
» de Santa Thereza.....	2	220	52\$800
» de Santo Antonio de Padua.	1	25.000	1:000\$000
» de S. João da Barra.....	3	78.500	5:795\$000
» de S. Pedro d'Aldéa.....	1	20.000	400\$000
» de S. Sebastião do Alto....	1	25.000	2:500\$000
» de Saquarema.....	1	23.100	1:688\$000
» de Sumidouro.....	3	48.109	1:998\$000
» de Therapopolis.....	2	70.000	6:000\$000
» de Valença.....	1	4.908	172\$700
» de Vasouras.....	13	36.021.250	724:500\$000
» de S. João Marcos.....	3	849	720\$000
» de Itapirana.....	2	11.000	590\$000
» do Rio Bonito.....	1	100.000	2:000\$000
Total.....	235	833.556.408	32.434:448\$140

Socção Central da Casa da Moeda, 13 de julho de 1904.— O 3º escripturario, Sylvio Valentim de Oliveira.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de julho de 1904

The Guardian Fire and Life Assurance Company, Limited.— Sellados os requerimentos, junto certidão do registro na Junta Commercial e dos depósitos para o funcionamento das agências que pretendo abrir, nos termos dos decretos ns. 6.448, de 30 de dezembro de 1876, 6.501, de 1 de março de 1877 e 2.552, de 19 de julho de 1897.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados:

Joaquim de Lamare Paiva para exercer o cargo de escrevente da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Marítima;

Julio Oscar de Souza para exercer o cargo de auxiliar da estação central da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Marítima.

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1904

Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes.— Comparação na secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o 1º tenente do 1º batalhão de artilharia Octaviano de Souza Gomes para interinamente exercer o cargo de instructor da 3ª secção do ensino pratico da Escola Militar do Brazil.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de julho 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:220\$095 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo (requisitado por officio n. 538/2, (aviso n. 1.984);

De 11\$400 a Armino Vieira & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.985);

De 71\$ a José Ribeiro do Amaral, idem e trabalhos para a Administração dos Correios do Districto Federal em abril ultimo (aviso n. 1.986);

De 274\$ ao mesmo, idem idem para a mesma em maio ultimo (aviso n. 1.987);

De 1:305\$991 a diversos, idem e alugueis de casas para a mesma de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 546/2, aviso n. 1.989);

De 800\$ a Virgínio Agostinho, de aluguel do predio da Inspectoria Geral de Illuminação em junho ultimo (aviso n. 1.990);

De 197\$ a F. Briguier & Comp., de fornecimentos á mesma em junho ultimo (aviso n. 1.991);

De 36:426\$800, de subvenção á *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, pelas viagens realizadas em abril ultimo nas linhas de Mandos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Rio Negro e Oyapock (aviso n. 1.992);

De 1:371\$100 a Quayle Davidson & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.993).

— Providenciou-se para que na Delegacia em Londres seja entregue ao Correio da Allemanha a importancia de frs. 213.318,07, que

lhe é devida pelos saldos provenientes da permuta de vales postaes entre o referido correio e o nosso durante o 2º trimestre de 1903 (aviso n. 1.988);

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:533\$320 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de janeiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 755 (aviso n. 1.994);

De 575\$200 idem, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 765, aviso n. 1.995);

De 400\$ a Ugo Rizzi, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 1.996);

De 400\$, restituição a Macedo, Coutinho & Comp., de depósito feito no Thesouro Federal para garantia das propostas para fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas no 2º semestre deste anno (aviso n. 1.997);

De 200\$, idem aos mesmos, idem idem idem para garantia da assignatura do contracto celebrado com a referida inspeção para fornecimentos durante o 1º semestre deste anno (aviso n. 1.998);

De 4:135\$960 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos de viveres á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo (aviso numero 1.999).

— Foram remetidas:

Ao Tribunal de Contas as seguintes cópias: Do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Maranhão com o coronel José Castello Branco da Cruz para locação do predio para Agencia do Correio de Caxias no referido Estado (aviso n. 89);

Do termo additivo ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Rodrigues & Comp., para fornecimento de material no corrente anno (aviso n. 90);

Do termo do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Districto Federal com Placido Teixeira & Comp. para fornecimento de material á lancha *Fernando Lobo* (aviso n. 91).

Ao Ministerio da Guerra uma conta, na importancia de 400 réis, de passagem concedida em janeiro ultimo na Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 33);

Ao da Justiça uma, na importancia de 5:390\$ de Gonçalves, Castro & Comp., do fornecimento de roupas em maio ultimo, a retirantes dos Estados flagellados pela secca e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 34).

Requerimento despachado

Maria Juliana da Costa Nogueira, viuva do guarda volante da Inspeção Geral das Obras Publicas Isidoro da Costa Nogueira, pedindo pagamento de salario de oito dias do mez de abril ultimo.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Leoncio José Pereira de Farias seis mezes de licença, com ordenado integral, nos termos do artigo 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 21 de julho de 1904

Declarou-se ao chefe da Comissão Constructora da Avenida Central que foram approvadas as propostas amigaveis para a desapropriação dos predios das ruas Chile ns. 120 a 126, Passaio ns. 1, 3 e 5, travessa do Maia ns. 2, 4 e 6 e rua Visconde de Inhaúma n. 44.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 20 corrente:

Foi creado mais um lugar de conductor de malas na linha de Boytuba a Itapetininga, em S. Paulo.

Determinou-se que a Agencia de Paquevira, em Pernambuco, passe a denominar-se de hoje em diante Glycerio.

Foi nomeado o cidadão José Pires de Camargo Rocha para o cargo de thesoureiro da agencia de Botucatu, em S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 20 do corrente foi exonerada, a pedido, D. Firmina Coutinho da Costa do lugar de agente do Correio da Rua Bella, Districto Federal.

SECÇÃO JUDICIARIA**Supremo Tribunal Federal**

Finda a leitura da acta do dia 16 do corrente mez, e approvada hontem, o Sr. ministro Antonio Joaquim de Macedo Soares pediu a palavra e apresentou a seguinte rectificação, relativamente ao modo por que votara no julgamento do processo de agravo n. 558, entre partes, agravante, Francisco Alves Machado e agravado, o Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito Municipal.

A rectificação consiste na declaração de que o seu voto foi não reconhecer a competencia do Dr. juiz seccional, cujo despacho, reconhecendo a competencia da justiça local e indeferindo a petição inicial foi prematuro, como se deduz do seu mesmo voto.

E bem assim que deu provimento ao agravo sómente pelo fundamento do indeferimento *in limine* da petição inicial.

Esta explicação do Sr. ministro relator fica exarada tambem, para assim constar na seguinte acta do dia 20 dos trabalhos do tribunal, por não ter sido incluída na da sessão de 16, publicada hontem.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 21 de julho de 1904.—O secretario, João Padreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Agravo de petição

N. 2.118—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; 1º appellante, Banco do Commercio; 2º appellantes, Castro & Oliveira; 3º appellantes, Thonsen & Comp.; 4º appellante, Manoel Antonio de Souza Carvalho; 5º appellante, Baroneza de Caloz; 6º appellante, Frederico Palm; agravados, os syndicos da fallencia de Emilio da Barros & Comp.—Deram provimento aos agravos do 1º e 5º agravantes para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, defira as suas reclamações, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Dias Lima, e negaram provimento aos demais agravos. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador

gador Dias Lima, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação civil

N. 2.940—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Manoel Pereira Gomes; appellados, Alexandre Mandaini e sua mulher.—Negaram provimento à appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.435 (Desistência)—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Luiz Matheus Maylasky; appellado, J. Maurice.—Submettem-se o julgamento do feito à competência das Camaras Reunidas, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 21 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Tavares Bastos, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.638—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Lopes Teixeira Varanda; embargado, José Gomes Valente.—Receberam os embargos com o voto de desamparo do presidente, para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, G. Cintra, Miranda Ribeiro e Dodsworth. Foi designado para lavrar o accordão o desembargador Dias Lima.

N. 2.448—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Casquilho & Comp.; embargado, J. A. Vieira Lima.—Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

N. 2.662—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Casemiro Ribeiro da Luz, sucessor de Costa Matos & Comp.; embargada, a Loja Capitular «Estrella do Norte».—Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Pitanga.

N. 2.642—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Dr. Antonio de Bustamante; embargado, Manoel Vaz Ozorio.—Despresaram os embargos.

N. 2.433—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, coronel Carlos Leite Ribeiro e outro; embargados, Dr. Fernando Mendes de Almeida e outros.—Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga. Não votaram, por impedidos, os Srs. desembargadores Cintra, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 2.145—Aggravantes, José Rodrigues de Oliveira Braga e sua mulher; agravado, Antonio Lopes dos Santos e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.146—Aggravante, Eduardo José Dias Pereira, socio liquidante da firma Dias Pereira & Almeida; agravado, Antonio Marques Pereira Junior.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

N. 2.996—Appellante, a Irmandade do S. S. Sacramento de Nossa Senhora da Can delaria; appellados, D. Josefinha de Andrade Castillo e outros.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.075—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Alves de Souza Barreto Machado e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.082—Appellantes, Eugenio José de Almeida e Silva e sua mulher; appellado, o juizo.—ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 2.104—Appellantes, Augusto Ferreira Ramos e outros; appellada, Companhia São Paulo e Paraná.—(Nova distribuição). Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.465—Appellantes, D. Joaquina da Silva Palmeira e outro; appellado, Firmino Manoel de Pinna.—(Nova distribuição). Ao Sr. desembargador Espinola.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.479—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.070—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.753, 2.892 e 3.024—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.852, 2.868 e 2.958—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.836 e 2.871—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.979—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.760, 3.002 e 3.032—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.982, 3.007 e 3.021—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.708.

Appellações civeis

Ns. 2.903 e 3.013.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.435, 2.542, 2.801, 2.957, 2.989 e 2.767.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinária em 20 de julho de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Demócrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 62, de 13 deste mez enviando novamente o regulamento expedido, para a arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal, pelo decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro proximo passado, a que o tribunal deixou de dar registro nas sessões de 3 de junho findo e 6 do corrente; e apresentando a exposição que, acerca do assumpto, dirigiu o Sr. Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da Republica e sobre a qual proferiu despacho o mesmo Sr. Presidente em 9, mandando que seja executado o referido regulamento, nos

termos dos arts. ns. 2, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, 177 e 178 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno.—O tribunal, tendo presentes as ponderações aduzidas na exposição undereçada, em 9 do corrente mez, pelo Ministro da Fazenda ao Presidente da Republica, propondo a medida consagrada no art. 2º, § 3º, da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, atim de tornar-se effectiva a execução do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro deste anno, expedido para regular a exação do imposto de penna de agua, e tomando em consideração o despacho proferido na reprimda exposição, e

Considerando que, antes de qualquer outro ponto, qoryem deixar estabelecida a razão da competencia deste tribunal, contestada na exposição, para apreciar a legalidade do processo regulamentar formulado pelo Governo; para o effecto de operar a exação do imposto, e a faculdade de recusar o registro; quando tal processo consagre medida que vicia a incidência do tributo e affecte, fundamentalmente, a obrigação de prestar a contribuição, por parte daquelles, em referencia aos quaes não se verificar a condição, que os preceitos legais exigem, para caracterizar a situação de contribuinte;

Considerando que a competencia do Tribunal de Contas, como fiscal da receita publica, tem por expressão concreta a função de que o investiu o n. 1 da lettra a do § 2º do art. 2º do acto legislativo n. 392, de 1896: «Examinar e registrar os decretos e as instrucções do Governo que tenham por fim regular a arrecadação dos impostos ou taxas mencionados nas leis de meios; sendo esta função a que constitue o exame previo sobre os actos que entendem com a receita e despesa publicas de que trata o § 2º acima citado;

Considerando que o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, regulamentar do acto legislativo de 8 de outubro daquelle anno, estatuiu no art. 69, determinando a competencia do instituto fiscalizador da receita que tal competencia consistia em: «Examinar os decretos e as instrucções do Governo que tenham por fim regular a arrecadação dos impostos e taxas e mandar registral-os si os impostos e as taxas estiverem contemplados na lei da receita e a sua arrecadação dever ter logar no exercicio»;

Considerando que, na exegese de taes dispositivos, não ha como protender que tenham elles por fim tornar obrigatorio o registro dos actos regulamentares do imposto, somente pelo facto de encontrar-se este contemplado na lei da receita, embora o acto regulamentar o desnature em sua estrutura essencial, ou o faça incidir sobre pessoa ou coisa que não possa ser colhida na rede tributaria, por não haverem sido observados os preceitos fundamentaes para a exação;

Considerando que, entre estes preceitos, e em destaque de primazia, está o que exige a inclusão, por meio de lançamento no rol dos contribuintes, de todos quantos são obrigados à prestação do imposto directo;

Considerando que, na classe dos impostos directos, dependentes para sua arrecadação, quer pelo pagamento á bocca do cofre, quer pela cobrança domiciliaria pelos agentes fiscaes, está, no nosso regimen tributario, comprehendido, por força de texto expresso, o imposto da penna de agua (art. 9º do decreto n. 9.786, de 14 de julho de 1837), e implicitamente nos dispositivos dos decretos n. 8.775, de 25 de novembro de 1882 (arts. 4º e 13) e n. 2.794, de 13 janeiro de 1898 (arts. 4º a 7º e 14);

Considerando que o arrolamento dos contribuintes sendo essencial, nos impostos directos, para que a prestação do tributo se dê e seja obrigatoria, constitue esse arrolamento o assento fundamental da exação do tributo sobre pennas de agua, e não podia,

portanto, o tribunal deixar de instituir exame sobre o dispositivo do acto regulamentar de 27 de fevereiro que manda sujeitar ao pagamento do imposto o proprietario de predio não comprehendido no arrolamento;

Considerando que o caracter essencial do imposto, consistente na obrigatoriedade do mesmo, encontra-se na contribuição da penna de agua a lhe é inherente, segundo a modelação a que o sujeitaram os dispositivos da lei n. 2.639, de 22 de setembro de 1875 e do decreto n. 8.775 de 1882, actos organicos do tal imposto, sob a sua feição actual;

Considerando que é menos exacto considerarem os dispositivos do direito fiscal o imposto da penna de agua dependente do consumo da mesma agua; antes o art. 4º do decreto n. 8.775, de 1882, declara obrigatoria a prestação do imposto, quando decorrerem 30 dias, após a publicação do arrolamento, ainda quando os proprietarios dos predios não tenham mandado realizar as obras de distribuição interior que lhes approvaram para entrarem no gozo da penna, pela qual em todo o caso começarão a pagar a taxa;

Considerando que carece de procedencia, para caracterizar a contribuição da penna de agua, como compensatoria de um serviço prestado, o facto de não ser ella devida durante a vacancia do predio, porquanto igual dispensa de prestação de contribuição ocorre no imposto predial, quer quando pertencente ao systema tributario do Imperio (art. 14 do decreto n. 7.051, de 18 de outubro de 1878), quer ao do Districto Federal (art. 17 do decreto da Prefeitura n. 432, de 19 de junho de 1903), e tal contribuição é um imposto directo e não uma taxa compensadora do serviços prestados;

Considerando que, sendo o arrolamento condição fundamental para dar-se a arrecação do imposto de penna de agua, assiste a este tribunal não só competencia, mas rigoroso dever, no desempenho da função de que o investiram a lei de 8 de outubro e o decreto de 23 de dezembro de 1896, de recusar o registro ao dispositivo do acto regulamentar que dispensar o arrolamento, por violar o assento da incidencia do tributo;

Considerando que não podem offerecer objecto para duvida as expressões usadas na letra a do n. 1 do § 2º do art. 2º do acto legislativo n. 392, de 1896, e do art. 69, § 1º do decreto n. 2.409, do mesmo anno, porquanto as expressões *mandar registrar os seus impostos e as taxas estiverem contemplados na lei da receita* não autorizam a conclusão de ser obrigatorio o registro, pelo simples facto da inclusão do tributo no orçamento da receita;

De facto:

Considerando que as expressões — *contemplados na lei da receita* — só tem como objecto consagrar o principio de não poderem ser cobrados os impostos que não houverem sido incluídos na lei da receita, e nunca o de tornar imperativo o registro, pelo simples facto de tal inclusão, ainda quando na regulamentação tiverem sido violados os preceitos que presidem á modelação organica de taes impostos, modelação que depende de leis ordinarias, por constituirem os impostos factores de receita de cunho permanente, que não lhes podem imprimir as leis do orçamento que tem sua duração limitada ao tempo do exercicio;

Considerando que, assim sendo, agiu este tribunal com inteira competencia, deixando de registrar o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro, por importar o art. 13 violação de principio fundamental da organização dos impostos directos;

Considerando que carece de todo o ponto de apoio juridico a noção de autorizar o interesse do fisco a reparação da omissão

dos seus agentes no arrolamento ou lançamento dos predios para a cobrança da penna de agua, por meio da exigencia da prestação de tal tributo do proprietario do predio não arrolado; porquanto a Fazenda Publica é que corre a responsabilidade pela omissão funcional de seus mandatarios e prepostos;

Considerando que, si a repressão da fraude é um direito do fisco, não constitue modo de repressão a cobrança do imposto fóra das condições necessarias, para que possa o contribuinte ser alcançado pela rede tributaria, condições que deixaram de ser observadas exclusivamente por facto dos prepostos fiscaes, qual a omissão no lançamento;

Considerando que subsistem as razões fundamentaes da deliberação tomada por este tribunal em 6 do corrente mez, no sentido da recusa do registro ao acto regulamentar da arrecadação do imposto de pennas de agua;

Resolveu ordenar que se faça o registro — sob protosto — do regulamento expedido pelo decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro do corrente anno, visto ter o Presidente da Republica, usando da faculdade que lhe confere o segundo membro do § 3º do art. 2º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, determinado que o regulamento seja executado, e não registrado como, em contrario á disposição expressa do texto de lei acima indicado, se suggere na exposição do Ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha— Avisos:

Ns. 972, 1.055, 1.114, 1.117, 1.130 e 1.196, de 10, 20 e 30 de junho ultimo e 8 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 875\$ á Contadoria da Marinha, para despesas da verba 1ª;

De 1.050\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para as da verba 11ª;

De 779\$680 á no Estado de Sergipe, para as da verba 21ª;

De 700\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 27ª;

De 600\$ á no Estado de Santa Catharina, para as da verba 8ª;

De 1.089\$600 á no Estado da Bahia, para as das verbas 9ª, 10ª e 21ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 1.133, de 30 de junho proximo findo, solicitando a transferencia da Contadoria da Marinha para o Thesouro Federal do credito de 991\$, affirm de que possa ser effectuado o pagamento, pela sub-consignação— utensilios para as aulas, etc.— da verba 17ª, cujo saldo é insufficiente, de uma conta de F. F. Braga & Comp., no total de 1:295\$100, remettida com o aviso n. 707, de 9 de maio deste anno.—O tribunal determinou que se faça a annullação da quantia solicitada no credito concedido á referida Contadoria para despesas da alludida sub-consignação.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 431 e 432, de 4 do corrente, requisitando a concessão dos creditos de 700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas das consignações ns. 30 e 32 da verba 15ª, e de 8.000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 13ª.—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.100, 1.807 e 1.809, de 2 de abril proximo passado, e 5 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 3.600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despesas da sub-consignação—pessoal— sob o titulo—Administrações e agencias nos Estados— da verba 3ª, transferido do que foi

distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para identicas despesas;

De 500\$ á no Estado de Pernambuco e do igual quantia á no mesmo Estado, para as das sub-consignações—expediente, objectos de escriptorio, etc., e vantagens especiaes: porcentagem a diversos pela venda de formulas de franquia, sob o titulo—Directoria Geral, da referida verba.—O tribunal mandou registrar a distribuição desses creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 382\$300, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz com despesas miudas em junho ultimo;

De 59\$800 pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, idem, no dito mez;

De 1.500\$ pelo thesoureiro do Instituto dos Advogados Brasileiros, com o pagamento do aluguel da casa em que funciona a Assistencia Judiciaria, relativo ao 2º trimestre findo,

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Aviso n. 1.947, de 16 do corrente, pagamento de 331:990\$140 á *Braslian Coal Company, Limited*, de fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.173, de 15 deste mez, pagamento de 472\$400 a Augusta de Moraes, de comedia fornecida no mez de junho ultimo aos presos do deposito da repartição da policia.

—Ministerio da Fazenda.

Officlos:

N. 460, da Imprensa Nacional, de 22 de junho, pagamento de 5:122\$190, a diversos, de material fornecido áquella repartição, em abril e maio ultimos;

N. 478, da mesma repartição, de 1 do corrente, idem de 5:723\$300, a Alfredo Ebel, idem, idem, em junho ultimo;

Do juiz de orphãos de Nitheroy, idem de 133\$333 a D. Maria Julia Louzada Pereira, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Capivary, idem de 151\$332 a Chrysanto Ferreira de Oliveira Guimarães, idem, idem;

N. 79, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 10 de maio, credito de 1:000\$, áquella delegacia, para a organização do balanços fóra das horas do expediente;

Do juiz de orphãos de Valença, pagamento de 210\$039 a Francisco Dantas Werneck, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Nitheroy, idem de 365\$102 a Euclides Kelly, idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Antonio de Assis Figueiredo, pagamento de 2:955\$660, de vencimentos referentes aos annos de 1899 a 1901, como 1º official e bibliothecario da Escola Naval.

De D. Alice Bernardes de Mello Primo, idem de 5:539\$266, do funeral e montepio do 4 de novembro de 1897 a 31 de dezembro de 1903;

De D. Joaquina Cardoso Lopes da Costa, idem de 313\$836, do funeral e montepio de 20 de novembro a 31 de dezembro de 1903;

De Laurindo Gomes de Souza, idem de 309\$345, de 16 dias de trabalho no anno do 1897;

De Himo & Comp., idem de 5:344\$930, do fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1902;

Do Joaquim Domingos Pereira, idem de 23:193\$610 idem, idem, idem;

Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.193, de 8 do corrente, pagamento de 11:957\$100, a diversos, de fornecimentos de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de junho de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional, e isentas de todos os direitos

CLASSES	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			Direitos que deveriam pagar
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Valor official			
1.ª	Animas vivos e dissecados.....	4:360\$000	381\$000	127\$000	263\$000	26\$000	2\$900				
2.ª	Cabellos, pellos e penas.....	41:951\$673	11:220\$106	3:74\$034							
3.ª	Pelles e couros.....	89:902\$018	22:288\$082	7:120\$658							
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes.....	255:535\$530	82:427\$998	20:433\$514	564\$080	56\$408	5\$640				
5.ª	Marmim, madreperla, tartaruga e outros despojos animaes.....	10:712\$260	4:042\$748	1:347\$582							
6.ª	Fructas.....	28:242\$930	10:591\$118	3:530\$372							
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes.....	806:023\$770	76:444\$764	20:881\$521							
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, forragens e especiaras.....	345:671\$641	62:956\$130	15:984\$719	51\$000	5\$100	\$510	2:477\$000			
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	882:663\$651	323:531\$265	82:746\$077							
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	141:920\$040	47:817\$921	15:932\$834							
11.ª	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	352:287\$167	169:728\$918	23:605\$563	21:302\$377	2:180\$237	218\$023				
12.ª	Madeira.....	41:331\$103	16:046\$290	5:363\$055							
13.ª	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós.....	4:553\$500	1:692\$363	564\$187							
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palma e outras materias filamentosas.....	16:560\$129	5:082\$818	1:694\$272							
15.ª	Algodão.....	723:410\$335	274:157\$441	70:435\$802							
16.ª	Lã.....	193:932\$011	68:628\$189	22:875\$428							
17.ª	Linho.....	344:234\$479	50:971\$810	20:323\$933	3:600\$000	360\$000	36\$000				
18.ª	Seda.....	76:243\$760	25:715\$721	19:233\$569							
19.ª	Papel e suas applicações.....	127:532\$377	30:101\$881	8:034\$208							
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes.....	402:176\$575	24:430\$820	8:110\$538							
21.ª	Louça e vidros.....	86:226\$508	31:748\$101	9:943\$301	73:992\$655	7:999\$665	739\$396	194\$800		72\$000	
22.ª	Ouro, prata e platina.....	894\$160	140\$550	6\$780				425\$333		127\$600	
23.ª	Cobre e suas ligas.....	84:777\$392	23:855\$722	7:941\$988	468\$000	46\$800	4\$850				
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	13:048\$249	3:973\$443	1:324\$477	2:047\$606	204\$160	20\$476	666\$080		303\$000	
25.ª	Ferro e aço.....	402:666\$073	101:424\$705	25:803\$949	39:500\$000	3:950\$000	39\$000				
26.ª	Metalloides e varios metaes.....			507\$268							
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	9:223\$200	1:521\$807	1:108\$777							
28.ª	Obras de cutelaria.....	8:712\$370	3:326\$333	1:488\$439							
29.ª	Obras de relojaria.....	11:907\$500	4:463\$924	240\$625							
30.ª	Carros e outros vehiculos.....	1:942\$000	721\$875	1:400\$500							
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	17:688\$700	4:201\$500	2:197\$480							
32.ª	Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	56:476\$567	6:592\$465	635\$664							
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences.....	16:810\$843	1:967\$318	1:488\$000							
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	11:812\$000	4:452\$000	10:612\$465	3:932\$000	393\$200	36\$320	94:009\$150		44:238\$509	
35.ª	Varios artigos.....	389:774\$782	49:921\$352	8:214\$900							
	Preliminares.....	67:561\$410	24:244\$120	1:876\$918							
		15:742\$350	5:634\$762					6:675\$900		3:337\$500	
		5:789:661\$713	1:577:657\$910	418:238\$475	144:221\$712	44:022\$170	1:462\$215	104:367\$283		48:078\$900	

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de julho de 1904 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 30	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do sol
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central do mar de S. Antonio	1.....	761.49	19.2	10.56	63.3	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	761.41	18.3	10.97	70.2	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	761.23	17.9	11.21	73.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	761.29	17.3	11.30	77.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	761.73	16.7	11.66	82.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	761.82	16.1	11.76	86.0	SSW	2	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—
	7.....	762.12	16.0	12.09	89.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.....	762.47	16.8	12.19	85.4	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	9.....	762.94	18.0	12.47	81.1	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—
	10.....	763.04	20.0	12.74	73.1	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—
	11.....	762.79	21.2	13.67	77.3	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	12.....	762.33	11.0	13.10	71.8	ESE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	13.....	761.72	22.2	14.08	70.8	SSE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	3.60	—	—
	14.....	761.37	21.8	14.00	72.0	SSE	5	Muito bom	—	7	—	—	—	—	—
	15.....	761.11	21.0	14.03	75.3	SSE	6	Claro	—	5	—	—	—	—	—
	16.....	761.87	20.8	14.13	77.3	SSE	6	Claro	—	5	—	—	—	—	—
	17.....	761.64	20.0	14.13	81.0	SSE	5	Claro	—	3	—	—	—	—	—
	18.....	762.12	19.4	14.16	84.4	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	19.....	761.98	19.2	13.98	84.6	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—
	20.....	762.53	19.2	13.13	83.5	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—
	21.....	762.58	19.0	13.95	85.5	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	22.0	22.4	15.7	—	8 23
	22.....	762.98	19.0	14.11	86.6	Calma	0	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	23.....	762.75	18.8	14.23	88.0	Calma	0	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	24.....	762.67	18.6	14.20	89.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 37' 05" NW

INCLINAÇÃO = — 13° 866 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 20 de julho de 1904

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA TEMPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força		°	°	°	m/m
Belém.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
S. Luis.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	762.79	27.0	21.51	81.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fraco	Muito bom	28.1	27.8	24.45	—
Fortaleza.....	761.52	24.9	18.73	80.0	Nublado	Sombrio	—	ESE	Regular	Variavel	26.8	21.0	23.90	11.00
Natal.....	761.52	24.9	18.73	80.0	Nublado	Mão	Chuva	SW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Pernambuco.....	764.18	23.6	18.67	85.0	Nublado	Mão	Chuva forte	ESE	Fresco	Incerto	26.3	21.5	23.90	6.00
Recife.....	764.35	22.8	3.06	63.4	Quasi nublado	Incerto	—	?	?	?	23.4	18.0	23.20	—
Janeiro.....	765.95	24.9	17.87	70.5	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fresco	Mão	—	—	—	—
Maceió.....	765.95	24.9	17.87	70.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Variavel	25.8	27.7	23.75	9.00
Aracaju.....	763.68	25.0	19.65	83.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Variavel	27.4	20.5	23.95	—
Ondina (Bahia).....	763.70	21.0	15.93	80.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Variavel	23.9	15.5	21.20	—
S. Salvador.....	763.78	18.0	13.59	82.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Muito bom	22.4	13.8	19.05	—
Cayabá.....	769.54	11.6	9.43	93.0	Nublado	Incerto	—	E	Bafagem	Bom	22.0	11.0	16.50	—
Victoria.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NNW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	769.73	12.5	9.28	81.0	Nublado	Bom	—	NE	Bafagem	Muito bom	20.3	9.4	14.83	—
Capitã.....	767.25	12.7	12.50	83.5	Limpo	Muito bom	—	N	Muito fraco	Encoberto	20.7	10.5	18.30	—
S. Paulo.....	764.30	17.0	12.93	90.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	19.0	15.0	17.09	—
Florianopolis.....	762.21	16.0	12.37	81.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito duro	Muito bom	23.6	14.9	19.25	13.00
Corrientes (X).....	764.68	15.6	12.76	97.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NNE	Bafagem	Encoberto	15.6	12.8	14.70	—
Itaquí.....	763.50	9.0	7.42	86.0	Nublado	?	—	NE	Fraco	?	17.0	6.0	11.50	—
Porto Alegre.....	745.30	9.0	7.42	86.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	15.0	3.0	0.00	—
Rio Grande.....	764.50	3.0	4.71	85.0	Meio nublado	?	—	SW	Fraco	?	4.0	9.0	2.00	—
Coritiba.....	767.00	11.0	7.35	66.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	14.0	7.0	10.50	—

Nota — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Natal choveu no começo da tarde e da noite de hontem, assim como na manhã de hoje.

Em S. Salvador chuveou hontem à tarde e chuveu hoje pela madrugada.

Na Victoria chuveu hontem no começo da noite, chuveando na madrugada e manhã de hoje.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Até às 2 h. 30 m. p. não se receberam mais telegramas algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético n.º dia 20 de julho de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BÁRÔMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	mm	h
Central no Morro de Santo Antonio	1 a...	762.69	18.3	13.93	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	762.41	18.0	13.67	89.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.30	17.4	13.34	88.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	762.31	17.5	13.22	89.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.31	17.3	13.20	90.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	762.37	17.0	12.93	90.0	W	2	Encoberto	Nev. ten., orv. abund.	10	—	—	—	—	—
	7.....	762.52	17.0	12.08	91.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	8.....	762.73	17.3	13.35	96.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	9.....	763.02	18.0	13.52	88.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	10.....	763.26	18.1	13.74	83.4	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—
	11.....	762.34	19.7	13.33	81.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	12.....	762.43	20.8	14.13	77.3	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	1.60	—	—
	13.....	761.74	19.9	14.01	81.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	14.....	761.02	19.9	14.19	82.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	15.....	760.82	21.4	13.28	70.0	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	16.....	760.82	21.2	13.40	72.0	SSE	4	Claro	..	1	—	—	—	—	—
	17.....	760.84	20.8	14.09	78.0	SS	5	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	18.....	761.06	19.8	14.42	84.0	SSE	4	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	19.....	761.16	20.0	14.46	83.0	SSE	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	761.52	19.9	14.36	83.0	ESE	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	21.....	761.57	18.8	14.58	85.0	ENE	3	Claro	..	0	21.6	21.7	16.6	—	7.55
	22.....	761.64	19.2	14.62	83.0	NE	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	23.....	761.67	18.6	14.05	85.0	WSW	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	24.....	761.54	18.6	13.90	87.3	W	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 55" NW

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07^m a. t. m. do Rio

Dia 21 de julho de 1904

ESTAÇÃO	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'ÁGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	TEMPERATURA MÁXIMA DE HONTÉM	TEMPERATURA MÍNIMA DE HONTÉM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTÉM	CHUVA RECOLHIDA HONTÉM
								Direção	Força					
	mm	°	mm	%							°	°	°	mm
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.69	26.5	27.64	80.5	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Muito bom	28.9	21.0	24.95	—
Natal.....	764.62	21.2	13.30	82.0	Meio nublado	Sombrio	—	SE	Fresco	?	26.2	21.3	23.75	10.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	S	Regular	Sombrio	—	—	—	—
Rafae.....	764.58	25.6	18.47	74.4	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fraco	Variavel	25.6	21.9	23.75	6.00
Joazeiro.....	763.73	21.3	14.04	75.0	Nublado	Encoberto	?	SE	Fresco	Muito bom	23.0	17.7	22.85	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	S	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	765.85	22.9	17.85	87.0	Nublado	Incerto	—	E	Fraco	Variavel	27.6	22.7	25.15	—
Ondina (Bahia).....	755.60	24.8	18.84	75.2	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Regular	Muito bom	25.1	21.8	23.45	—
S. Salvador.....	761.38	25.0	19.15	83.0	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Muito bom	26.8	22.0	24.40	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	762.20	21.3	15.42	82.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Bafagem	Muito variavel	25.2	15.8	20.59	4.00
Ouro-Prato.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital.....	768.55	19.6	14.38	85.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Muito bom	21.7	16.6	19.15	—
S. Paulo.....	769.19	13.0	8.58	77.0	Limpo	Muito bom	—	E	Bafagem	Bom	21.5	11.0	16.25	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	769.91	8.8	8.14	95.7	Nublado	Bom	Nevoeiro	NE	Bafagem	Muito bom	21.5	11.0	13.45	—
Florianopolis.....	765.25	18.8	13.32	83.0	Quasi nublado	Bom	—	N	Fraco	Muito bom	23.4	16.4	19.90	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	761.51	17.2	13.53	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Aragua	Variavel	22.7	16.5	19.60	—
Porto Alegre.....	763.91	16.5	11.95	85.1	Nublado	Incerto	Nevoeiro	—	Calma	Encoberto	19.1	14.1	16.60	—
Rio Grande.....	761.73	16.2	13.10	96.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	N	Bafagem	Muito variavel	19.5	14.0	16.75	—
Coritiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poa de Caldas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendocia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

No Natal choveu no correr da tarde e da noite de hontem e hoje pela manhã.

Na Victoria choveu e chovendo a intervalos hontem e hoje.

No Rio Grande cahem aguaceiros desde a madrugada de hoje.

Até às 2 h. m. p. não se recebeu telegrama algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 19 de julho de 1904.

HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTÍGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		FENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direção	Forção	Núvulos	
1 h. m.....	763.4	18.7	10.4	65	2.5	NW	0.3	CK	
4 h. m.....	763.4	18.3	11.3	72	0.0	Nulla	0.4	CK	
7 h. m.....	764.8	16.7	12.1	85	1.5	NW	0.6	C. CK	
10 h. m.....	765.5	19.3	12.0	72	1.4	NE	0.4	C. CK	
1 h. t.....	764.2	21.0	13.8	75	6.7	SE	0.4	C. CK. K	
4 h. t.....	763.5	20.2	14.0	80	8.3	SE	0.5	CK. C. K	
7 h. t.....	765.3	19.2	14.0	84	5.6	SSE	0.5	C. CK	
10 h. t.....	765.7	19.1	14.0	85	1.0	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	764.48	19.06	12.70	77.3	3.4		0.5		

Temperatura : maxima, á 1 h. da tarde, 21° 1; minima, ás 7 h. da manhã, 16° 3.

Evaporação em 24 horas, 2^m/m, 7. — Ozono : ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.

Horas de insolação : 8 h. 00 m.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 20 de julho de 1904.

HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTÍGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		FENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direção	Forção	Núvulos	
1 h. m.....	765.1	18.8	13.8	85	0.0	Nulla	0.2	CK	
4 h. m.....	764.6	17.7	13.6	90	2.2	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	765.0	17.8	13.7	90	2.7	N	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	765.2	18.3	13.4	85	2.0	NNE	0.4	CK. K. KN	
1 h. t.....	763.4	19.1	13.9	85	2.5	ESE	0.4	CK	
4 h. t.....	762.6	19.6	13.4	79	4.0	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	762.7	19.4	14.8	88	2.7	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	763.2	20.0	14.5	83	0.0	Nulla	0.0	Limpo	
Médias.....	763.98	18.84	13.89	85.6	2.0		0.4		

Temperatura : maxima, ás 12 3/4 h. da tarde, 21° 3; minima, ás 8 1/2 h. da manhã, 17° 3.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m, 2. — Ozono : ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 6.

Horas de insolação : 6 h. 59 m. 24 s.

A relatividade da belleza—

A belleza, que é uma qualidade toda relativa, é obtida entre certos povos por meio da tortura.

Na Malasia, as mulheres caraiabas usam brincos enormes que vão até a cintura e pesam mais de duascentas grammas. Na Papuaia trazem ao nariz pesadas argolas; elle é inteiramente deformado, e o orificio pelo qual passa essa argola de metal tem um diametro de dois centimetros.

No Indostão os habitantes das margens do Indo e do Ganges usam nas narinas e nas orelhas placas de ouro, no centro das quaes é engastada uma ou diversas pedras preciosas.

No centro da Africa as mulheres introduzem um pequeno cylindro de marfim no labio inferior. Nos povos asiaticos e africanos é geralmente usada a tatuagem.

Emigração e immigração inglezas — Durante o anno de 1903 foi mais consideravel que nos outros o movi-

mento de emigração e immigração na Inglaterra.

A emigração destinou-se principalmente ao Canada e á Africa do Sul; a cifra total de 1903 subiu a 149.000 individuos, ao passo que, no mesmo periodo, a cifra total dos immigrants attingiu apenas a 14.000. A proporção de emigrantes comprehendia 68 % de inglezes, 14 % de escoccezes e 18 % de irlandezes.

E' sempre para os Estados Unidos que se dirige o grosso da immigração; provam-no os seguintes numeros:

Estados Unidos.....	260.445
Canada.....	99.582
Africa do Sul.....	62.824
Austria e Nova Zelandia.....	12.573
India e Ceylão.....	6.562
Outras colonias britannicas.....	7.050

O movimento de immigração será dentro em breve limitado por uma lei especial. Dedução feita dos marinhaes estrangeiros e outros que só ficam provisoriamente no

Reino Unido, 59.429 pessoas se estabeleceram no paiz durante o anno de 1903. A maior parte compoem-se de russos e polacos judeus, que não tem meios de existencia, á sua entugida, e dos quaes muitos ficam a cargo das municipalidades. E' para remediar esses casos que o governo elaborou uma nova lei de immigração que, de qualquer modo, susstará essa grande corrente emigratoria.

A congelação do leite—O conhecido scientista Bishoff publicou ultimamente os resultados das experiencias a que procedeu acerca da influencia do frio sobre o leite:

As conclusões são as seguintes:

1°. Para o leite destinado ao commercio considera-se primeiro o gráo de acidez, e depois o numero de bacterias.

2°. O leite não congelado só pólo ser conservado durante poucos dias (tres a quatro).

3°. Mesmo á temperatura de 32°, só se produz um desenvolvimento mais lento de microbios e de acidez; o desenvolvimento

dos fermentos e do ácido lático não se detem por completo.

4.^a A influencia da limpeza na produção do leite traduz-se principalmente pelo facto do leite, recolhido com limpeza, permanecer em bom estado durante mais tempo á temperatura de 32°.

5.^a A duração da conservação do leite depende tambem da rapidez do resfriamento.

6.^a Desde o momento em que o leite se congela dá-se uma diminuição continua de micro-organismos; o grão de acidez permanece o mesmo.

7.^a A congelação transforma a gordura em pequenas particulas solidas.

8.^a Reaquecendo o leite, a gordura retoma facilmente o seu aspecto primitivo e o leite torna-se homogeneo.

9.^a Si continuar o resfriamento (durante cerca de 14 dias), verifica-se a presença no leite de numerosos flocos compostos a maior parte de albumina lactea e de gordura.

10.^a Os flocos, no leite congelado durante tres a cinco semanas, dissolvem-se completamente sob a acção do calor; si este periodo é de quatro a cinco semanas, esta dissolução faz-se difficilmente e tornam-se completamente insolúveis quando a congelação durou mais de tres mezes.

11.^a Devido a formação da albumina insolúvel, a congelação não pôde, sob o ponto de vista commercial, exceder certo limite.

12.^a O ponto de congelação baixa quando a porcentagem normal em saes for pouco elevada.

13.^a E' preferivel o congelar o leite em pequenas quantidades, por exemplo, em garrafas de um litro.

14.^a O consumidor não tem todas as garantias, quando a presença no leite congelado de todos estes elementos, sinão quando o leite se congelou em garrafas.

15.^a As garrafas resistem perfeitamente á congelação.

16.^a A congelação por si só, não tem por effeito o augmentar o preço do leite em uma proporção sensivel.

17.^a O leite congelado pôde facilmente conservar-se, durante um dia, sem se coalhar; si houver necessidade, degela-se rapidamente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Moorisch Prince*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Newton*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *S. João da Barra*, para Porto Alegre recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Equitá*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Canning*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 20 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOFATOG	S. CRISTÓVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.60	1.50	1.80	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem	19°.05	18°.35	17°.75	—

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 17 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	823	542	1.365
Entraram.....	11	11	22
Sahiram.....	10	4	14
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	815	545	1.360

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 447 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— No dia 18:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	815	545	1.360
Entraram.....	30	16	46
Sahiram.....	37	29	66
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	806	530	1.336

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 698 consultantes, para os quaes se aviaram 719 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

— No dia 20 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	805	535	1.340
Entraram.....	27	19	46
Sahiram.....	18	8	26
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	810	541	1.351

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 852 consultantes, para os quaes se aviaram 852 receitas.

Fizeram-se 12 obturações de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 20 de julho 21 pessoas, sendo :

Nacionais.....	53
Estrangeiros.....	6
	59

Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	24
	59

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	28
	59

Indigentes.....	20
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS

N 3.630

Por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje, annotou-se no registro ns. 3.630 a transferencia da marca A *Perfumaria Franceza*, feita á firma Ramos Sobrinho, Maia & Comp., por seu socio Raul Joaquim Rebello Maia, proprietario da dita marca. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.
—O secretario, *Cezar de Oliveira*.

N. 4.030

Orlando da Fonseca Rangel, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos á rua do Passeio n. 23, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial o rotulo acima collado, destinado a distinguir uma especialidade pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, composta de Herva de Bugre, Lycetol e Jurubeba, a que deu a forma de «Granulado» e a que denominou *Neuro Arthritina*, nome aliás de phantasia ou arbitrario ou originario de *neurotico* e de *arthritico*, creado pelo supplicante para distinguir o seu dito preparado e garantir-lhe todos os direitos de propriedade, commercio e industria. No rotulo acima collado, além do titulo *Neuro Arthritina*, cujo registro o supplicante ora pede, encontra-se tambem o emblema já registrado nesta Junta pelo requerente, para todos os productos de sua fabrica, lendo-se mais ao lado deste o seguinte: «Granulado com base Herva de Bugre, Lycetol e Jurubeba».

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904. — (Assignada), Orlando da Fonseca Rangel.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de maio de 1904. — O secretario, Cezar de Oliveira.

Registrado sob n. 4.030, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1904. — O secretario, Cezar de Oliveira.

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 4.046, publicada no *Diario Official* de 21. do corrente, onde se lê: «Tendo seguro na mão esquerda uns cartões» — deve-se ler: «tendo seguro na mão esquerda um cartaz». Onde está — *Alfaiataria Barra do Rio* — diga-se: *Alfaiataria Barra no Rio*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 20 de julho de 1904..... 3.908 087\$234

Idem do dia 21.

Em papel... 107:128\$118

Em ouro.... 36:409\$091 143:627\$209

4.051:714\$443

Em igual periodo de 1903 4.409:553\$815

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de julho de 1904..... 10.064\$117

Idem dos dias 1 a 21..... 208:945\$174

Em igual periodo de 1903 393:013\$183

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 21 de julho de 1904

Interior..... 11.868\$538

Consumo:

Fumo..... 9:945\$000

Bebidas..... 4:427\$000

Phosphoros.... 25:480\$000

Calçado.....	2:780\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarias...	114\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	30\$000	
Conservas.....	50\$000	
Cartas de jogar	360\$000	
Chapéus.....	870\$000	
Tecidos.....	4:350\$000	
Bengalas.....	20\$000	
Registro.....	210\$000	51:136\$300

Extraordinaria 3:617\$148

Renda com applicação especial..... 318\$677

66:940\$663

Renda dos dias 1 a 20 de julho de 1904..... 1.365:228\$528

1.432:169\$191

Renda de igual periodo de 1903..... 1.421:759\$064

Diferença para mais... 10:410\$127

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 2.993, appellantes João Antonio Ranhada e sua mulher, appellado Manoel Pinto Junior; n. 3.013, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Manoel José Teixeira e outros, e commercial n. 2.768, appellante, o Banco da Republica do Brazil, appellado Joseph A. Bebim, terão logar na sessão da Camara Civil de 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de julho de 1904. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de junho

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requeridos pelos editores E. Bevilacqua & Comp.:

N. 636. — *Kak Walk* (Georgia, marcha), redução de Eugenio Orfou. Edição para bandolim ou violino e piano, in-4º, com cinco chapas de musica. Publicada em 6 de maio de 1904.

N. 637. *Sylvia*, valsa de Alfredo M. M. Guimarães. Edição para piano, a duas mãos, in-4º, com tres chapas de musica. Publicada em 22 de maio de 1904.

N. 638. Requerido pelo autor o professor Antonio Trajano. *Arithmetica elemental illustrada*, para uso dos meninos e meninas que frequentam as escolas primarias. Quadregesima quinta edição. Rio de Janeiro, Companhia Typographica do Brazil, 1 vol. in-8º, de 127 paginas numeradas e indice. Impressa em 1904.

N. 639. Requerido pelo autor L. W. Tityrica. *Tabella Tityrica* para redução de preços do café nos mercados estrangeiros aos seus equivalentes em mil réis por 10 kilos, acompanhando o cambio sobre Lon-

dres de 11 a 13 penceos. S. Paulo. Typographia Brazil, de Carlos Gerke, 1904, 1 vol. in-8º, de VIII 85 paginas numeradas.

Bibliotheca Nacional, 21 de julho de 1904. — O secretario interino, *Constancio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 33 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convendo o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904.
—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª delegacia de saude:

O proprietario d.º predio n. 54, da rua Senador Pompeu, na pessoa de seu procurador José Justino Teixeira, residente á rua da Uruguayana n. 120, multado em 100\$ por não ter cumprido a intimação que lhe foi enviada e por elle aceita para fazer melhoramentos no predio n. 54 da referida rua Senador Pompeu, infringindo o § II do art 98 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1904.
—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria convida-se Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a fim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhãs á rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma nem outra cousa fizer, não se attenderá á reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os efeitos legais.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—L. R. Cavalcante de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ e ns. 182.974, emitida em 1870, 112.881, emitida em 1868 e 21.014 e 21.015, emitidas em 1842, e da de 500\$, n. 6.733, emitida em 1877, todas do juro de 5% (antigo 6%) papel, e pertencentes a D. Emilia Teixeira de Moura Guimarães, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904.
—O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, e ns. 63.058 a 63.061 emitidas em 1863, pertencentes ao coronel José Francisco da Silveira Carvalho, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904.
—O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ e n. 3.949, emitida em 1887, ao juro de 5% e n. 203.685, emitida em 1870, ao juro de 6% papel, hoje 5%, pertencentes á Sociedade Italiana de Beneficencia e Socorro Mutuo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904.
—O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, fica aberto o prazo de oito dias, a contar da data infra, dentro do qual serão recebidas propostas para a venda de seis columnas de ferro fundido medindo cada uma 4m,85 de comprimento, 0m,48 de diametro maior e 0m,35 dito menor, tendo de base 0m,60.

Os proponentes poderão examinar as mesmas columnas todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, devendo apresentar suas propostas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia 29 do corrente, ao meio dia.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, obrigando-se o que maiores vantagens offerecer a depositar a quantia de cem mil réis, para garantia da proposta.

Socção Central da Casa da Moeda, 21 de julho de 1904.—O contador, R. Lago.

Ministerio da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior-general, faço publico que fica aberta nes e quartel general a inscrição de concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, cujas provas terão lugar no dia 20 de agosto proximo.

Quartel General da Marinha, 19 de julho de 1904.—Miguel Antonio Pestana, sub-chefe.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 23 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 61 a 70, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 21 de julho de 1904.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 804, de 1º do corrente, se são recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a realização dos reparos necessarios ao edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros, desta Capital e á residencia do respectivo commando, tudo de accordo com as bases existentes na mesma secretaria onde poderão ser examinadas.

A concorrência versará, não só sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a conclusão dos mesmos como também sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1904.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A RESTAURANTE NA ESTACÃO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de agosto proximo futuro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do edificio destinado a restaurante na Estação de Belém, de accordo com as bases para o contracto, á disposição dos interessados, nesta secretaria, para serem examinadas.

A concorrência versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando também qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de julho de 1904.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 30 dias, feita aos ausentes Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., visto acharem-se em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos possam no dito prazo ter sciencia, e contrariar o libello, nos autos de queixa crime, em que é autor Antonio da Rocha Leão, e reos Adriaõ Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., e sob as penas da lei na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz em exercicio na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se uns autos de queixa crime, entre partes, como autor Antonio da Rocha Leão e reos Adriaõ Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., e por parte do autor foi lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição.—Illm. Exm. Sr. Dr. Alfredo Russell M. D. juiz da Camara Criminal.—Antonio da Rocha Leão, na queixa que move aos socios da firma A. Bibiano & Comp., sendo os termos dar-se sciencia aos réos do libello apresentado, e porque se achem ausentes dous dos réos o supplicante requer á V. Ex. que se digne mandar expedir editaes, de citação aos referidos réos ausentes, para os fins de direito e na forma da lei.—R. J. Rio, 13 de julho de 1904.—Antonio Silveira Netto, advogado. (Estava legalmente sellada.) Era o que se continha em a dita e mencionada petição que aqui foi bem e fielmente transcripta, depois do que se via o despacho do teor seguinte: Despacho.—Designado o prazo de 30 dias. Sim. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.—Alfredo Russell. Era o que se continha em o dito e mencionado despacho que aqui foi bem e fielmente transcripto, depois do que se via o libello do teor seguinte: Libello: Por libello crime accusatorio diz Antonio da Rocha Leão como autor, contra os réos Adriaõ Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., por esta e na melhor forma de direito. E.

S. C.—P. que no dia 24 de setembro do anno passado foram apprehendidas em casa dos réos á rua de S. Pedro n. 98, onde se achavam expostas á venda, 10 caixas cheias de garrafas de vinho revestidas da marca, falsificada, do vinho do Porto de propriedade do autor, cuja marca se achava devidamente registrada e publicada; o que tudo se verifica dos autos de busca e apprehensão a fls. 4 do exame a fls. 67. P. que esse vinho era o restante de uma partida, de 20 caixas da qual os réos já haviam vendido 10 caixas; declaração de fls. 23 v., e depoimentos. P. que o crime foi ajustado entre os réos. Nestes termos. P. finalmente que, o presente libello, deve ser recebido afinal julgado provado, para o fim de serem condemnados os réos no gráo maximo do artigo 353, § 2º do Código Penal, em vista da agravante do § 13 do art. 39 do citado Código. Além das diligencias legais requer-se a intimação das testemunhas abaixo arroladas para comparecerem ao julgamento. — Horacio José da Silva, official de justiça; Leopoldo Rumblespeyer, idem; José Alves Coelho Junior, Largo da Sé n. 32; João Moura Pereira, rua do Rosario n. 96; José Antonio Rodrigues, rua da Constituição n. 44. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1904. — Antonio Silveira Netto, advogado. (Estava legalmente sellado). Era o que se continha em o dito e mencionado libello, que aqui foi bem e fielmente transcripto; depois do que se via que, subindo os autos á conclusão, foram devolvidos a cartorio com o despacho do seguinte teor: Despacho.—Ao Dr. Promotor: Rio de Janeiro, 22 de junho de 1904. — Alfredo Russell. Era o que se continha em o dito e mencionado despacho que aqui foi bem e fielmente transcripto, depois do que se via que, sendo os autos feitos com vista ao Dr. Promotor, este devolveu-os a cartorio com a seguinte: Promoção. Nada tenho que additar. Rio, 2 de julho de 1904. — Sampaio Vianna. Era o que se continha em a dita e mencionada promoção, que aqui foi bem e fielmente transcripta, depois do que se via que, sendo novamente feito os autos conclusos ao Sr. Dr. Alfredo Russell, este exarou n'elles o despacho do seguinte teor: Despacho.—Recebo o libello e prosiga-se. Rio de Janeiro, 2º de julho de 1904. — Alfredo Russell. Era o que se continha e declarava em o dito e mencionado despacho que aqui foi bem e fielmente transcripto, e em virtude da petição com o despacho supra mencionado, passou-se o presente pelo teor do qual citam-se os ausentes Saturnino José de Mattos e Galvão Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., por acharem-se em logar incerto e não sabido para que no prazo de 30 dias, possam ter sciencia, affirmar, contrariar o libello supra transcripto, e sob as penas da lei. E para constar passou-se o presente em duplicata, que será publicado e affixado no logar do estylo, pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão, a qual será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 dias do mez de julho de 1904. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

O Dr. Edmundo Muniz Barreto, presidente do Tribunal Civil e Criminal, faz publico que no dia 1 de agosto proximo futuro instalar-se-ha, no edificio do Conselho Municipal, a Junta revisora do alistamento geral dos eleitores municipais do Districto Federal, composta de dous juizes do Tribunal Civil e Criminal, de tres Prestes e do 2º Promotor Publico.

A Junta funcionará 30 dias consecutivos, contados da data de sua installação, em sessões publicas, que se realizarão, diariamente,

das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, para os seguintes fins: I, de serem eliminados os eleitores que houverem fallecido ou mudado de domicilio para fora do Districto Federal ou incluído no dispositivo do art. 71 da Constituição; II, de serem incluídos no dito alistamento os cidadãos que tiverem adquirido a qualidade de eleitores (decreto n. 3.160 de 8 de março ultimo, arts 59, 62 e 63).

A eliminação do eleitor se realizará somente nos seguintes casos: I, de morte, á vista da certidão de obito; II, de mudança de domicilio para fora do Districto Federal, em virtude do requerimento do proprio eleitor ou de informação documentada do 2º Promotor Publico, procedendo, neste caso, editaes com prazo de 10 dias; III, na perda ou suspensão dos direitos de cidadão brasileiro mediante requerimento, devidamente instruído, do Promotor Publico (Decreto citado, art. 60).

Para ser alistado eleitor é preciso que o cidadão prove, em requerimento dirigido á Junta: I, que é maior de 21 annos, servindo de prova a certidão de idade ou documento que a suppra nos termos da lei; II, que tem o domicilio de um anno, ao menos, no Districto Federal, servindo de prova, attestado de autoridade judiciaria ou do delegado da policia; III, que sabe ler e escrever, servindo de prova o reconhecimento da letra e firma do requerimento por notario publico, ou pela propria Junta no caso do comparecimento pessoal do requerente (Decreto citado, art. 61).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passou o presente edital que será affixado no Tribunal Civil e Criminal e publicado pela imprensa. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. Eu, Manoel Ramos Moncorvo, notario, subscrevi. — Edmundo Muniz Barreto.

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos numero cincoenta e dous

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da primeira vara, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia tiverem ou possam interessar que, findos os nove dias da lei e em praça desta juizo, que terá logar no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas depois da audiencia, que costuma realizar na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o predio abaixo descrito, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, o predio da rua dos Invalidos numero cincoenta e dous, da freguezia de Santo Antonio, do sobrado, de tres pavimentos, medindo da frente dez metros e noventa e cinco centimetros e de fundos trinta e sete metros e setenta centimetros no pavimento terreo, dividido em dous armazens com duas portas e portão e mais uma que dá entrada para o pavimento superior, com quintal, que mede de comprimento quatro metros e de largura sete metros e trinta e cinco centimetros, assoalhados parte e outra ladrilhada. O primeiro andar com cinco portas da frente, com varandas do grade de ferro corrida, dividido em duas salas, sala de jantar, seis quartos 2 cozinhas, 1 quarto com latrina e caixa de agua, banheiro e 1 pequeno terraço com grade de ferro e uma escada que vai ter ao quintal, suas divisões de estuque. O segundo pavimento com 5 portas da frente, com grade de ferro corrida, dividido em 2 salas, 5 quartos e 2 cozinhas, quarto com water-closet, divisões de estuque e todos os portaes

da frente de cantaria, construção de pedra, cal e tijolos, madeira de lei e paredes dobradas, forrado e assoalhado, com quintal que mede de comprimento 4m,80 por 12m,70 de largura, com serventia para os pavimentos superiores; com um corredor que dá sahida para a Villa Ruy Barbosa, avaliada em 40:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão os bens á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %; neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia o hora acima designados. Dado e passado nesta Capital Federal aos treze dias do mez de julho de 1904. E eu, Elentario Pereira da Silva Lima, escrivento juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens de D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, inventariante do espolio de seu casal, por fallecimento de seu marido Thomaz Gomes de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o por-eiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação em praça desta juizo, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos de inventario do finado Thomaz Gomes de Oliveira de quem é inventariante D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, a saber: terreno á rua D. Feliciano n. 193, antigo n. 168, tendo da frente 14m,15 e de fundos 36m,75, todo fechado precisando ser aterrado, avaliado em tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$); terreno á mesma rua D. Feliciano n. 198, antigo numero 170, tendo da frente 17m,90 e de fundo 36m,75, todo fechado, precisando de aterro, avaliado em quatro contos de réis (4:000\$); prelio assoalhado na estação da Piedade, Estrada de Ferro Central do Brazil, á rua Gomes Serpa, que mede de frente 4m,75 e de fundo 12m,40, de pedra, cal e tijolo, com duas janellas na frente e duas ditas e uma porta do lado, com portadas de madeira, dividida em duas salas e dous quartos, tudo forrado e assoalhado, edificado em um terreno que mede de frente 42 m e fundos até á rua Moura, parte fechada por cerca de muros e varas, parte por cerca de espinhos e parte aberto, avaliado em tres contos de réis (3:000\$); moveis: um sofá austriaco e seis cadeiras tambem austriacas, dous consolos, uma cama de ferro, uma mesa de pinho, dous bancos compridos, um lavatorio de ferro e bacia, avaliados estes moveis em sessenta mil réis (6\$). Importa a presente avaliação em dez contos quinhentos e sessenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo trará a publico prégo de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1904. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

14ª Pretoria

De citação aos réos Joaquim Peixoto Guimarães, Octavio Guisante e José Luiz Gomes com o prazo de 20 dias, na forma abalizada o Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, qua por denuncia do Dr. P. P. 6º adjuntos tão sendo processados como incurso no art. 303 do Código Penal, os réos Joaquim Peixoto Guimarães, Octavio Guisante e José Luiz Gomes, e, como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se os ditos réos, pelo presente os intimo a comparecerem neste juizo, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, afim de verem-se processar e afinal encerrado o respectivo summario verem-se julgar pela junta correccional, tudo sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo, tem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e as juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos réos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado o passado nesta 14ª Pretoria aos 18 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão o subscrevi.—João Buarque de Lima.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 61/64	11 27/32
» Pariz.....	798	807
» Hamburgo.....	984	998
» Italia.....	—	811
» Portugal.....	—	387
» Nova-York.....	—	4\$184
Libra esterlina, em moeda.....		20\$450
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$272

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	985\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	988\$000
Ditas idem, idem de 1897, port..	1:011\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1:005\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	960\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	182\$500
Ditas de 3 %, inscrições, nom.	921\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	765\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	57\$000
Banco da Republica do Brazil..	33\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	116\$000
Comp. Carris Urbanos.....	164\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	200\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	230\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	90\$750
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 100\$.....	97\$500
Ditas da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	194\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 8 %.....	208\$000
Venda a prazo	
500 acções da Comp. Viação Férrea Sapucahy, v/c 30 dias	26\$000
Secretaria da Camara Syndical, 21 de julho de 1904.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE JULHO DE 1904

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco	360 a 370 réis por kilo.
Dito somenos, de Pernambuco, 310 a 320 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Pernambuco, 280 réis por kilo.	
Dito branco crystal, de Campos, 390 a 420 réis por kilo.	
Dito crystal amarello, de Campos, 350 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Campos, 340 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Maceió, 280 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 300 réis por kilo.	
Breu americano, letra G, 21\$500 por 280 libras.	
Breu americano, letra K, 24\$ por 280 libras.	
Café 7\$100 a 8\$500 por arroba.	
Farelo do Moinho Fluminense, 2\$750 por 38 kilos.	
Milho branco, 5\$500 por 62 kilos.	
Sebo do Guarahym, 620 réis por kilo.	

COTAÇÕES DO DIA 20 DE JULHO DE 1904

Assucar branco crystal, da Bahia, 410 réis por kilo.	
Assucar somenos, de Pernambuco, 330 réis por kilo.	
Assucar mascavinho, de Pernambuco, 305 a 330 réis por kilo.	
Assucar mascavo, de Pernambuco, 280 réis por kilo.	
Assucar mascavo, de Sergipe, 300 réis por kilo.	
Alpiste do Rio da Prata, 550 réis por kilo.	
Café, 10\$ e 10\$500 a arroba.	
Kerozene, marca Devoes Brilhante, 9\$000 por caixa.	

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.—
João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia de Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

(2ª convocação)

Não se tendo reunido numero legal dos senhores accionistas para a assemblea geral extraordinaria convocada para o dia 16, novamente os convido para se reunirem na sala do 1º andar da casa á rua do Hospicio n. 24, á 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, para os fins já annunciados.

Rio de Janeiro 18 de julho de 1904. — O director, Carlos Schmidt.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 20 de julho de 1899, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 30 do corrente mez, correspondentes ás cautelas ns. 2.351, 2.368, 2.611, 2.621, 2.622, 2.759, 2.852, 2.946, 2.975, 3.017, 3.096, 3.138, 3.288, 3.382, 3.529, 3.547, 3.727, 3.828, 3.872, 4.000, 4.010, 4.039, 4.133, 4.154, 4.213, 4.287, 4.321, 4.454, 4.546, 4.591, 4.736, 4.947, 4.954, 5.045, 5.107, 5.113, 5.133, 5.142 e 5.260.

Rio do Janeiro, 15 de junho de 1904.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 do setembro de 1904, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.—O gerente, Magalhães Castro Sobrinho.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

SEGUNDA CONVOCACÃO

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que terá logar no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foi feita a primeira convocação e que são os seguintes:

1º, novo emprestimo por debentures para conversão do actual e outros fins;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 do julho de 1904.—Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia.

Sociedade em commandita por acções M. Le Tellier & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Os Srs. subscriptores do capital são convidados a reunir-se em assemblea geral para constituição definitiva da sociedade, no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sala da frente da casa n. 34 da rua da Alfandega.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.—M. Le Tellier.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

	Preço
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.	\$500
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do Sello—1903, decreto n. 3.564, de 22 de Janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$500
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.....	\$300
Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904